



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

PROPOSTA CCEGEM Nº 13/2024

Processo: 00.006987/2024-51

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

Assunto: Proposta 13/2024 - CCEGEM - Atualização do Manual de Fiscalização da CCEGM.

Interessado: Sistema Confea/Crea

Temas (art. 2º da Resolução nº 1.012/2005)	I – Exercício e atribuições profissionais
	II – Registro de profissionais e de pessoas jurídicas
	X III – Verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais
	IV – Responsabilidade técnica e ética profissional
Assunto	Atualização do Manual de Fiscalização da CCEGM.
Proponente	CCEGEM
Destinatário	CEEP
Item do Plano de Ação	2

Os Coordenadores e Representantes de Plenário da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Geologia e Minas - CCEGEM dos Creas, reunidos em João Pessoa-PB no período de 27 a 29 de novembro de 2024, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

O Sistema Confea/Crea tem como finalidade precípua a fiscalização do exercício ético-legal dos profissionais vinculados a esse Sistema.

A Coordenadoria das Câmaras Especializadas de Geologia e Engenharia de Minas-CCEGEM tem a função de planejar e implantar a fiscalização do exercício profissional nas empresas e nas instituições públicas que desenvolvem suas atividades no âmbito da Modalidade de Geologia e Engenharia de Minas.

Assim, o estabelecimento de diretrizes, estratégias e definição de procedimentos de fiscalização demandam por parte da CCEGEM o estabelecimento de um Manual Orientativo de Fiscalização das Câmaras Especializadas de Geologia e Engenharia de Minas dos Creas, que constitui um documento de referência a ser implantado nos respectivos Creas de forma a padronizar os procedimentos, dada a sua fundamental e estratégica importância da fiscalização do exercício profissional dentro do Sistema Confea/Crea.

b) Proposição:

Anexo a esta proposta segue a atualização do Manual Orientativo de Fiscalização das Câmaras Especializadas de Geologia e Engenharia de Minas dos Creas, para atendimento ao Plano de Trabalho da Coordenação Nacional e demanda repassada pela CEEP do Confea (Doc. SEI nº 1095137).

c) Justificativa:

Necessidade de atualização do Manual de Fiscalização da Modalidade Geologia e Engenharia de Minas e atendimento a demanda da CEEP do Confea, priorizando a fiscalização como uma diretriz para as Câmaras Especializadas.

d) Fundamentação Legal:

Considerando o art. 24 da Lei Federal n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que *“Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências”*, determinando que a aplicação da Lei, a verificação e a fiscalização do exercício e atividades das profissões nela reguladas serão exercidas pelo CONFEA e pelos Creas, organizados de forma a assegurar unidade de ação.

Considerando a Resolução n.º 1.134 do Confea, de 29 de outubro de 2021, que *“Aprova os princípios, as diretrizes e os procedimentos para a supervisão e a gestão da fiscalização do exercício e da atividade profissional do Sistema Confea/Crea, e dá outras providências”*.

Considerando o objetivo das Coordenadorias de Câmaras Especializadas, previsto no art. 1º, Anexo II, da Resolução n.º 1.012 do Confea, de 10 de dezembro de 2005, que *“regulamenta as reuniões de representantes dos Conselhos Federal e Regionais e aprova os regimentos do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e das coordenadorias de câmaras especializadas dos Creas”*, alterada pela Resolução n.º 1.110, de 14 de dezembro de 2018.

Considerando o Decreto-Lei n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933, que *“Regula o exercício das profissões de engenheiro, de arquiteto e de agrimensor”*.

Considerando a Lei n.º 4.076, de 23 de junho de 1962, que *“Que regula o exercício da profissão de geólogo”*.

Considerando o art. 14 da Resolução n.º 218 do Confea, de 29 de junho de 1973, que trata das atribuições do profissional Engenheiro de Minas.

Considerando a Lei n.º 15.026, de 18 de novembro de 2024, que *“Dispõe sobre a aplicação das Leis nºs 4.950-A, de 22 de abril de 1966, 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e 7.410, de 27 de novembro de 1985, aos diplomados em Geologia ou Engenharia Geológica”*.

e) Sugestão de Mecanismos para Implementação:

Encaminhamento da presente proposta à Comissão de Ética e Exercício Profissional (CEEP) para análise e deliberação quanto ao mérito da minuta de atualização do Manual Orientativo de Fiscalização da CCEGEM. Ressalta-se não haver despesas com a implementação do ato.

FOLHA DE VOTAÇÃO

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	OBSERVAÇÃO
Crea-AC				
Crea-AL	X			
Crea-AM	X			
Crea-AP	X			
Crea-BA	X			
Crea-CE				
Crea-DF	X			
Crea-ES				
Crea-GO	X			
Crea-MA				
Crea-MG	X			
Crea-MS				
Crea-MT	X			
Crea-PA	X			
Crea-PB	X			
Crea-PE	X			
Crea-PI	X			
Crea-PR	X			
Crea-RJ	X			
Crea-RN	X			
Crea-RO	X			
Crea-RR	X			
Crea-RS	X			
Crea-SC				
Crea-SE				
Crea-SP	X			
Crea-TO	X			
TOTAL	20			
Desempate do Coordenador				

X	Aprovado por unanimidade		Aprovado por maioria		Não aprovado
---	--------------------------	--	----------------------	--	--------------

Eng. Geól. Éder Carlos Moreira
Coordenador Nacional da CCEGEM



Documento assinado eletronicamente por **Éder Carlos Moreira, Usuário Externo**, em 03/12/2024, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1095130** e o código CRC **C7A37206**.